PREGÃO N.º 08/2023 - ELETRÔNICO - PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº50/2023

O MUNICIPIO DE BIRITINGA/BAHIA, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para Registro de Preços**.** O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal 10.024/19, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações correlatas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO
DIA: 10 de maio de 2023.
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de Disputa: Aberto
Integram este edital os seguintes anexos:

➢ **Anexo I –** Termo de referência;

➢ **Anexo II –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

➢ **Anexo III -** Minuta de contrato;

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros para atender a frota de veículos e máquinas dos Fundos e as Secretarias do Município de Biritinga, conforme especificações do Termo de Referência**.**

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
2.2. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;
2.3. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
2.4. Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
2.5. Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
2.6. Decreto Federal n°. 7.892 de 23 de janeiro de 2013;
2.7. Decreto Federal n° 8.250 de 23 de maio de 2014;
2.8. Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
2.9. Decreto Municipal nº 24/2021 (que regulamenta Pregão Eletrônico no Município)
2.10. Decreto Municipal nº 26/2021 (que regulamenta Pregão no Município);
2.11. Decreto Municipal nº 27/2021 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município)
2.12. Portaria Municipal nº176/2021 (Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio)
2.13. Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

3. PARA EFEITO DESTE EDITAL DEVEM SER CONSIDERADAS ALGUMAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES, TAIS QUAIS:

3.1. O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar- se-quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet;

3.2. Bens e Serviços comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado;
3.3. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
3.4. Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
3.5. Unidade Gestora – Secretaria Municipal de Administração – Biritinga-Bahia.
3.6. Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Finanças Pública, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídrico, Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
3.7. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/ Anexos;
3.8. Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Portal de Compras Públicas.
4.1.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação, desde que observados todos os regramentos a seguir:
I – Apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital;
III – Apresentação dos documentos exigidos nos Arts. 28 a 31 da Lei 8.666/93, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei;
IV – Fica impedida de participação a empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
V – Haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
§ 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II deste artigo.
§ 2º O licitante vencedor ficará obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.
4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.2.2. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências Editalícias;
4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.8. Que o fornecimento e feito por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
4.5. As declarações constantes no Item 4.3 e seus subitens embora integrantes do presente Edital, não serão anexados ao presente, tendo em vista que os mesmos já estão dispostos para acesso na Plataforma do Sistema do Portal Eletrônico, https://www.gov.br/compras/pt-br, como se aqui estivesse transcrito.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no portal governamental com acesso através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br/, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal com acesso pelo link https://www.gov.br/compras/pt-br/, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.6.1. Valor unitário e total de cada Item;
6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para o Item;
6.6.3. Marca;
6.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos (lubrificantes e filtros).
6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
7.12. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido pelo Decreto Municipal e/ou Federal que regulamenta o Pregão Eletrônico.
7.13. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.14. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,10(dez) centavos, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
7.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
7.21. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
7.21.1. Produzidos no País;
7.21.2. Produzidos ou fornecidos por empresas brasileiras;
7.21.3. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
8.4.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço em benefício do Município.
8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
8.11. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas horas) ou no prazo máximo estipulado por ele e informado no chat durante a sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e ainda as seguintes documentações:
8.12.1. A Proposta de Preço deverá conter a descrição detalhada de cada item que compõe o Item, conforme termo de referência, deverá conter ainda as seguintes informações:
8.12.1.1. Razão Social da empresa;
8.12.1.2. CNPJ (número);
8.12.1.3. Número do telefax;
8.12.1.4. Endereço comercial;
8.12.1.5. Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
8.12.1.6. Descrição do Item;

8.12.1.7. Preço unitário e total de cada Item;
8.12.1.8. Marca
8.12.1.9. Prazo de validade da proposta;

9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1. SICAF;
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade-adm/consultar/requerido.php).
9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.1.7. Os fornecedores e ou prestadores de serviços deverão atender ao quanto disposto no Art. 4º, Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão.
9.1.7.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
9.1.7.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (dois) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.1.8. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema, na Instrução Normativa nº03 de 26 de abril de 2018, oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão, disponível no link https://www.in.gov.br/web/guest/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/12186346/do1-2018-04-27-instrucao-normativa-n-3-de-26-de-abril-de-2018-12186342 .
9.1.9. No que couber as empresas deverão apresentar a documentação que por questões próprias do sistema do https://www.gov.br/compras/pt-br/, não constem no Sicaf.
9.1.10. Nos Termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº03 de 26 de abril de 2018, oriunda do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão, contida no § 2º "Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes".
9.1.11. Se o licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz e, se for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz. Caso a licitante

pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

9.2. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Registro comercial a cargo da junta comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso);

9.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

9.3.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.

9.3.5. Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do

Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

9.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Os licitantes que estiverem ou não cadastrados, cuja documentação não esteja disponível no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico-financeira, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.4.1.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade para a realização do certame, emitida nos últimos 30 dias anteriores a data da Sessão;

9.4.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012;

9.4.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.5.1. As empresas, cadastradas ou não, cuja documentação não esteja disponível no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.1.1. Comprovação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do fornecimento dos bens objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

9.5.1.2. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante;

9.5.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.5.4. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.5.4.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5.8. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sidos expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.
9.5.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com os termos deste Edital.
9.5.9.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Serão aceitas somente cópias legíveis;
9.5.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
9.5.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
9.5.12. Visando os princípios da ampla concorrência e da economicidade o Pregoeiro poderá converter, caso necessário em diligência para suprir lacunas, por exemplo, quanto às informações constantes das Propostas. Acórdão 2159/2016 – TCU.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
10.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços não será superior de 12(doze) meses, a partir de sua data de sua assinatura, as prorrogações só serão possíveis dentro do prazo de vigência da Ata, conforme determina o Art. 12, do Decreto Federal nº 7892/2013.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com o Art. 21 do Decreto Municipal nº26/2017, combinado com o Art. 22, § 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666.
11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
11.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

12. DO DIREITO DE RECURSO

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
13.3. A Homologação será procedida por Item, conforme o vencedor de cada item licitado.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Por se tratar de Registro de Preços, não será necessário a formalização de termo de Contrato, porém se a Administração assim entender poderá fazê-lo dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
14.1.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
14.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL poderá convocar oficialmente a licitante vencedora durante a validade da Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
15.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.
15.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do futuro Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
16.2. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA:
16.2.1. Impedir que terceiros, forneçam o objeto de cada Item objeto deste Pregão;
16.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
16.2.3. Recusar e devolver os itens que não apresentarem condições de serem utilizados;
16.2.4. Solicitar a troca dos itens devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Administração;
16.2.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos (lubrificantes e filtros), e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
16.3. Caberá à licitante vencedora:
16.3.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
16.3.1.1. Salários;
16.3.1.2. Seguros de acidentes;
16.3.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
16.3.1.4. Indenizações;
16.3.1.5. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
16.3.2. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Biritinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do Item, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Biritinga;

16.3.3. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Biritinga quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos itens;
16.3.4. Efetuar a entrega dos itens objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Biritinga no prazo máximo de até 12 (doze) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
16.3.5. Efetuar a troca dos itens considerado sem condições de consumo, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Administração;
16.3.6. Comunicar a Prefeitura Municipal de Biritinga por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
16.3.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.4. À licitante vencedora caberá, ainda:
16.4.1. Assumir, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens;
16.4.2. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
16.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Biritinga nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com este Município.
16.4. Fica expressamente vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Edital.

17. DA ENTREGA DOS ITENS

17.1. Conforme Termo de Referência.

18. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

18.1. Todas as referências contidas neste Item deverão ser seguidas conforme Termo de Referência.

19. DA DESPESA

19.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

20. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Biritinga com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

21. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

21.1. No interesse da Prefeitura Municipal de Biritinga o valor inicial atualizado do futuro Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
21.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cplbiritinga@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço presente no rodapé.
22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de

recebimento da impugnação.
22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.
22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DO PREGÃO

23.1. O MUNICÍPIO DE BIRITINGA NESTE PREGÃO PODERÁ A SEU CRITÉRIO:
23.1.1. Anular o Certame se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
23.1.2. Revogar o Certame, a juízo do Município de Biritinga se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
23.1.3. Transferir a data de apresentação das Propostas e Documentação, por conveniência exclusiva do Município de Biritinga.
23.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
23.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
23.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
23.5. O presente Edital foi aprovado pelo Jurídico do Município de Biritinga, conforme Parecer Jurídico anexo aos altos, conforme o dispositivo no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de julgamento será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo e o Portal do comprasnet.gov.br, prevalecerá as deste Edital e seus anexos, inclusive com referência aos descritivos dos Códigos CATMAT do Termo de Referência, exceto se houver erros quantitativos do sistema, o qual deverá ser seguido.
24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na sede da Prefeitura, localizado na Rua Presidente Médici – Centro – Biritinga – Bahia, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
24.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Serrinha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Biritinga, 17 de abril de 2023.

PEDRO RAMOS DE CERQUEIRA
PREGOEIRO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a eleboração de diretrizes para promover a aquisição de óleo lubrificante, filtro de ar (motor e cabine), filtro de óleo e filtro de combustível destinados a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota de veículos deste município, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do subtópico 2.1 e nas condições estabelecidas neste Instrumento.

2. AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

2.1. As especificações mínimas dos produtos, as quantidades a serem adquiridas e o preço máximo são os descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	CATMAT	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	FILTRO AR ARS 3003	24	UND	457378	R$ 119,37	R$ 2.864,88
2	FILTRO AR ARS 9838	24	UND	473640	R$ 108,55	R$ 2.605,26
3	FILTRO AR ARS 9839	32	UND	339598	R$ 141,74	R$ 4.535,68
4	FILTRO AR ARL 6071	24	UND	306949	R$ 39,93	R$ 958,38
5	FILTRO AR ARL 5140	24	UND	349775	R$ 110,50	R$ 2.652,00
6	FILTRO LUB PSL 962	20	UND	369099	R$ 47,60	R$ 952,05
7	FILTRO LUB PSL 900	16	UND	479075	R$ 50,30	R$ 804,80
8	FILTRO LUB PSL 619	24	UND	485879	R$ 25,00	R$ 600,06
9	FILTRO LUB PSL 55	24	UND	472179	R$ 23,50	R$ 563,94
10	FILTRO LUB PSL 560	24	UND	472180	R$ 26,09	R$ 626,22
11	FILTRO LUB PSL283	24	UND	472166	R$ 81,08	R$ 1.945,98
12	FILTRO LUB PSL 339	24	UND	472154	R$ 92,20	R$ 2.212,80
13	FILTRO LUB PEL 678	24	UND	472231	R$ 64,63	R$ 1.551,00
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 947	20	UND	460159	R$ 59,89	R$ 1.197,85
15	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 72/2	24	UND	355828	R$ 34,00	R$ 816,00
16	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 353	24	UND	486740	R$ 95,16	R$ 2.283,90
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC 3022	20	UND	460128	R$ 57,48	R$ 1.149,55
18	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 530/1	8	UND	460150	R$ 83,67	R$ 669,36
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 480/1	8	UND	226822	R$ 118,25	R$ 945,98
20	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 960/1	8	UND	226813	R$ 117,69	R$ 941,52
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL G 104/7	72	UND	485873	R$ 41,36	R$ 2.977,74
22	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC 2/155	24	UND	287547	R$ 21,13	R$ 507,00
23	OLEO SAE 15W 40 GASOLINA/ALCOOL.	600	LT	461566	R$ 31,29	R$ 18.772,50
24	ÓLEO SAE 40 DIESEL BALDE COM 20 LITROS	100	BALDE	481558	R$ 445,50	R$ 44.550,00
25	ÓLEO GL5 140 20L	60	BALDE	473133	R$ 601,73	R$ 36.103,50
26	ÓLEO GL5 90 20L	50	BALDE	470290	R$ 591,79	R$ 29.589,25
27	ÓLEO 4T 1L	60	LT	479352	R$ 33,19	R$ 1.991,10
28	ÓLEO HIDRAULICO ATF 10W20 BALDE COM 20 L	100	UND	474487	R$ 529,19	R$ 52.918,50
29	ÓLEO ATF BEM 1 LITROS	50	UND	479352	R$ 31,08	R$ 1.553,75
30	ÓLEO HIDRAULICO SH 68 BALDE COM 20L	200	BALDE	478478	R$ 345,79	R$ 69.158,00
31	OLEO SINTETICO EXTREMO HD 5W30 20L	30	BALDE	467708	R$ 1.346,62	R$ 40.398,68
32	ÓLEO SINTETICO EXTREMO SN 5W30 1L	200	LT	461563	R$ 58,08	R$ 11.615,50
33	ÓLEO HDRAULICO SH68 COM 3 LITROS	50	GL	479352	R$ 84,25	R$ 4.212,50
34	OLEO LUBRIFICANTE 10 W 30 BALDE COM 20 L	20	BALDE	485814	R$ 681,76	R$ 13.635,15
35	OLEO SINTÉTICO 5W30 FLEX 1L	100	UND	467708	R$ 48,53	R$ 4.853,25
36	FLUIDO DE FREIO DOT 4 500 ML	100	UND	263657	R$ 23,13	R$ 2.312,50
37	FLUIDO PARA RADIADORES 1L	200	UND	601273	R$ 25,75	R$ 5.150,00
38	GRAXA CHASSIS 20 KG	200	BALDE	301311	R$ 385,75	R$ 77.150,00
39	GRAXA CHASSIS 10 KG	400	BALDE	127655	R$ 251,31	R$ 100.525,00
					Total:	R$ 548.851,13

2.2. A descrição acima apresentada de TODOS os produtos são as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS que serão aceitas por este Município. Porém, nada impedirá que as licitantes apresentem outros produtos de características divergentes, semelhantes ou até superiores ao aqui especificado, desde que sejam compatíveis com a marca ou referência adotada, bem como mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidade da solução, devendo, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Contudo, poderão estas licitantes terem os seus produtos rejeitados pelo corpo técnico responsável pela compra e que estará presente na sessão, seja por incompatibilidade do objeto ofertado com as exigências deste Termo de Referência ou pela escassez de informações dos mesmos;
2.3. As licitantes deverão encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente;
2.4. O custo estimado da presente contratação foi apurado pelo Departamento de Compras do Município de Biritinga, em pesquisa de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, conforme preceitua a legislação vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO

3.1. Os produtos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante do subtópico 2.1 acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração;
3.2. Os produtos ofertados deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019;
3.3. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes;
3.4. Os produtos no que couber deverão apresentar nas embalagens informações referentes à origem e às características do produto, em português, constando em seus rótulos e ainda:
3.4.1. origem do produto, campo de aplicação, finalidade/benefícios, advertências e precauções;
3.4.2. grau de viscosidade segundo grau SAE (Society of Automotive Engineers) ou ISSO (International Organization for Standardization);
3.4.3. nível de desempenho (API, ACEA, JASO, NMMA ou especificações dos fabricantes de motores);
3.5. Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade;
3.6. Os produtos ofertados deverão atender, ainda, as especificações quanto a marca e códigos de referências constantes deste Termo;
3.7. Com base na doutrina de Marçal Justen Filho, a referência de marca apresentada nos itens se justifica na especificação do objeto que atenda às necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Biritinga/BA, pois "não há infringência quando se elege um produto em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., Editora Dialética, 2001, p. 142);
3.8. A similaridade será regulada pelo critério de analogia, conforme definido a seguir:
3.9. Diz-se que dois itens apresentam analogia total ou equivalência se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas na especificação;
3.10. Diz-se que dois itens apresentam analogia parcial ou semelhança se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas na especificação;
3.11. Nas especificações, a identificação de itens por determinada marca implica, apenas, a caracterização de uma analogia, ficando a distinção entre equivalência e semelhança subordinada a área técnica do Contratante.

3.12. Destaca-se que a troca de óleo lubrificante de cada veículo deve ser efetuada por completo, ou seja, não pode ocorrer o complemento do óleo do motor, pois se assimo fizer, o produto novo é misturado com o usado e acaba contaminado. O resultado é um lubrificante misto e bem diferente do original, comprometendo a eficácia e desempenho do motor. Por isso, deve-se trocar todo o óleo do cárter por um novo;
3.13. Os produtos ofertados deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), devendo ser observado principalmente a prescrição contida no seu art. 39, VIII.
3.14. Os serviços de troca de óleo e substituição de filtros deverão atender as recomendações do fabricante do veículo, devendo ser executadas por profissional qualificado, no exato momento do fornecimento dos produtos, sem custos adicionais para os Fundos e Secretariais Municipais de Biritinga/BA.
3.15. A periodicidade das trocas de óleo e substituição de filtros deverá obedecer às recomendações do fabricante do veículo, que normalmente são indicadas a cada 05 (cinco) ou 10 (dez) mil km, ou quando a necessidade o exigir, observado as especificações e condições deste Termo;
3.16. Os especialistas recomendam as trocas simultâneas do óleo e do filtro, sob pena do novo produto carregar as impurezas retidas para dentro do motor novamente, pois o filtro sempre conserva no seu interior um volume residual de óleo oxidado, que contamina o volume de óleo novo, tendendo a acelerar seu processo de envelhecimento.
3.17. Deverão ser fornecidos apenas produtos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos remanufaturados ou reciclados, ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, falsificados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria Municipal de Administração, no âmbito de suas atribuições, levando em consideração a natureza da demanda institucional, necessita da aquisição de produtos especificados neste Instrumento, em razão da necessidade contínua de manutenção preventiva regular dos veículos automotores pertencentes a frota deste Município. A aquisição dos produtos objeto deste Termo, que atendam aos padrões exigíveis e que tenham procedência e estejam dentro das especificações recomendadas conforme manual do fabricante do veículo, são imprescindíveis e essenciais pois faz parte da sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos veículos, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos mesmos, revertendo-se em economicidade, garantindo a durabilidade do bem público e ainda a segurança dos servidores e passageiros que deles fazem uso, assegurando a prestação regular dos serviços públicos por esta Secretaria. Outro fator a ser considerado é o aproveitamento pelo tempo correto da eficácia do produto, garantindo o perfeito funcionamento do veículo, o bom desempenho do motor e uma trafegabilidade confortável e segura. Ressalta-se que os Fundos e Secretarias Municipais necessitam rotineiramente viabilizar o transporte de materiais/insumos, documentos e servidores para o cumprimento de suas funções, bem como pacientes para outras cidades, sendo imprescindível a realização da presente aquisição para garantir a segurança dos motoristas e passageiros e o bom desempenho do veículo durante a execução das atividades a que se destinam. Neste contexto, a lubrificação correta pode evitar prejuízos e garantir o bom desempenho do motor do veículo, atuando na prevenção do desgaste, da oxidação e da corrosão das peças do motor, além de lubrificar e limpar as superfícies internas do motor, e, caso não se faça, pode acarretar a fundição do motor. No entanto, a falta dessa manutenção pode significar a redução da performance do automóvel, o aumento no consumo de combustível e, consequentemente, prejuízos para a Administração pública e o comprometimento da continuidade dos serviços públicos. Todo fabricante estipula um prazo no Manual do Proprietário que deve ser seguido. Normalmente o intervalo indicado é a cada 05 (cinco) mil km ou 10 (dez) mil km e foi assim

que se calculou o quantitativo estimado apresentado nos autos, ou seja, a quilometragem que cada veículo irá percorrer no intervalo estimado de 12 (doze) meses. Ademais, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme vislumbrado no artigo 3º da Lei nº 8.666/93. Desta forma, à aquisição dos produtos objeto deste Instrumento é imprescindível para garantir que os serviços não sofram solução de descontinuidade, causando riscos eminentes à população, bem como são essenciais a manutenção dos veículos automotores pertencentes a frota do Município de Biritinga.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os produtos a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais nomercado, enquadrando-se na classificação de bens e serviços comuns.

6. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos fornecidos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Termo e no Edital de Licitação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Biritinga/BA, devendo ser entregues no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS,** contados da solicitação formal.

6.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

6.2.1. O prazo previsto no Item 6.1, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

6.3. Os produtos serão entregues e as trocas simultaneamente executadas no exato momento do fornecimento, em local designado pelo Município.

6.4. Os veículos não poderão ser retirados do local do fornecimento e troca antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pela Secretaria solicitante.

6.5. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Biritinga/BA, mediante a emissão de Ordem Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

6.6. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade do produto, a eficiência e a quantidade fornecida.

6.7. O recebimento dos produtos será de responsabilidade do fiscal do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada ao Termo Contratual.

6.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, ou seja, na falta de algum produto, especificamente os filtros, cuja troca seja recomendada simultaneamente a troca de óleo, exceto para os filtros de óleo quando estes deverão ser trocados conjuntamente com a troca de óleo, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

6.8. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

6.9. A Contratada deverá verificar com os fornecedores dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

6.10. Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos solicitados no prazo fixado neste termo, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.
6.11. Fica expressamente proibido o fornecimento de que trata este Termo, no âmbito da sua execução, para órgãos ou veículos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.
6.12. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;
7.4. Devolver ou recusar os produtos caso não atenda as exigências deste Termo, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;
7.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtosde forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
7.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no mesmo, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
7.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o cumprimentodas obrigações assumidas;
7.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
7.7. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
7.8. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata/Contrato, bem comopor qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;
7.9. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que atestea regularidade da Contratada;
7.10. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo e na Ata/Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os produtos contratados, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe deApoio;
8.2. Entregar os produtos em no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação formal (Ordens de Fornecimentos), que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
8.3. Realizar a troca dos produtos nos veículos, simultaneamente ao ato de entrega dos mesmos, no seu estabelecimento e durante o seu horário normal de funcionamento, ou em local designado pela Secretaria solicitante.
8.4. Fornecer garantia pelos serviços de trocas dos produtos nos veículos, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, que deverão ser executados por profissionais qualificados;
8.5. Fornecer os produtos especificados neste Termo, sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando- se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto/serviço com avarias, defeitos ou insatisfatórios;
8.7. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a Ata/Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
8.8 Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução da Ata/Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;
8.9. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais comocartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
8.10. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante,em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso de seus fornecedores e/ou empregados;
8.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os produtos objeto da Ata/Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
8.12. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da Ata/Contrato;
8.13. Assumir com exclusividade a responsabilidade por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a Ata/Contrato.
8.14. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, na execução da Ata/Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.
8.15. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução da Ata/Contrato;
8.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da Ata/Contrato;
8.17. Manter um responsável credenciado junto ao Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução dos termos da Ata/Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;
8.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
8.19. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamentosejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao Contratante na execução da Ata/Contrato;
8.20. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da Ata/Contrato;

8.21. Manter, durante a vigência da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.22. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização da Ata/Contrato ou na execução de outras obrigações contratuais;
8.23. Fornecer novamente, às suas expensas os produtos que vierem a ser rejeitados pelo Contratante, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, queconforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE,** ou no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** e na sua impossibilidade, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
8.24. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número da Ata/Contrato, o valor de cada produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
8.25. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da Ata/Contrato;
8.26. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;
9.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar, a nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;
9.3. Além da nota fiscal e/ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados (**durante a validade do futuro contrato**) os seguintes documentos:
a – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.
b–Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei.
c – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários** (ISS), na forma da Lei.
d – Prova de Regularidade perante o FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
e – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de1943.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
10.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata/Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento dascláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).
10.2. O Fiscal da Ata/Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

10.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução da Ata/Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
10.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:
11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.3. fraudar na execução da Ata/Contrato;
11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
11.1.5. cometer fraude fiscal;
11.1.6. não mantiver a proposta.
11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
11.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
11.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
11.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
11.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
11.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
11.8. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Biritinga, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
11.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
11.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:
11.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.11.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12. DA RESCISÃO

12.1. A Contratante poderá declarar rescindido a Ata/Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a regular entrega do objeto no prazo estipulado;

c) Atraso injustificado na execução do objeto;

d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da Secretaria de Administração, prejudique a execução da Ata/Contrato;

i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global de cada Item a ser contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata/Contrato;

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECÔNOMICO

13.1. Os preços que vierem a constar do contrato poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

13.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura dele, ou até o fornecimento das rações ora contratados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. No caso de mudança, a CONTRATADA deverá arcar com os respectivos custos de alteração da rede, desde que não seja necessário o desenvolvimento de projetos especiais para atendimento, estimulada por estar fora da área de atendimento.

16.2. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de hardware e software necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

17. DO FORO COMPETENTE

17.1. O Foro competente para dirimir qualquer questão do futuro contrato será o da Comarca de Serrinha – Bahia.

Biritinga, 14 de abril de 2023.

ROBERTO DE JESUS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Biritinga – BA, Pessoa Jurídica de direito Público, CNPJ:....., com endereço a, doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado por seu Prefeito, Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, brasileiro, residente e domiciliado à rua _____, nesta cidade, e a empresa _____, estabelecida na _____, n° _____, CNPJ n° _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA,** neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, , nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs/202... e/20...., e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°...../2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **Nº/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR
1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual aquisição de lubrificantes e filtros para atender a frota de veículos e máquinas dos Fundos e das Secretarias do Município de Biritinga.

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*	*QUANTIDADE*	**VALOR UNITÁRIO**

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.
1.3. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de 10%.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de (.....) meses, contados a partir da data da assinatura.
2.2. A Ata de Registro não poderá ser prorrogada, e os contratos dela firmados, só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração, seguindo daí em diante os prazos previsto na Lei.
2.3. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Biritinga não será obrigado à adquirir a quantidade total dos itens, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.
2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°...../2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos itens e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede da Prefeitura, na Rua Presidente Médici – Centro – Biritinga – Bahia, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) item(ns) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;
3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
3.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
3.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
3.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.
3.3.4. Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
3.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
3.4. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.
3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.6. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.7. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. O recebimento dos produtos será realizado por servidor competente e a fiscalização pelo cumprimento das normas referentes aos produtos fornecidos (quantidades, marca, características, respeito de prazos, enfim, previsões contidas neste Ata de Registro e no Edital de Licitação) de inteira responsabilidade do Fiscal indicado mediante Portaria oportunamente anexada aos autos,

devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Biritinga/BA, devendo ser entregues no prazo **MÁXIMO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS,** contados da solicitação formal.

4.2. Os prazos serão contados a partir da requisição escrita, realizada por órgão competente do Contratante, à medida da sua necessidade.

4.2.1. O prazo previsto no Item 4.1, poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo Município.

4.3. Os produtos serão entregues e as trocas simultaneamente executadas no exato momento do fornecimento, em local designado pelo Município.

4.4. Os veículos não poderão ser retirados do local do fornecimento e troca antes de sua conclusão, devendo qualquer movimentação ser autorizada previamente pela Secretaria solicitante.

4.5. Os pedidos de fornecimento serão realizados de acordo com as necessidades dos Fundos e Secretarias Municipais de Biritinga/BA, mediante a emissão de Ordem Fornecimento emitida por autoridade competente do Contratante, que deverá constar a especificação dos produtos, quantidade, marca e assinatura do servidor responsável pela sua emissão.

4.6. Os produtos deverão ser entregues dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade do produto, a eficiência e a quantidade fornecida.

4.7. O recebimento dos produtos será de responsabilidade do fiscal desta Ata, a ser indicado mediante Portaria Municipal, oportunamente anexada ao Termo Contratual.

4.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, ou seja, na falta de algum produto, especificamente os filtros, cuja troca seja recomendada simultaneamente a troca de óleo, exceto para os filtros de óleo quando estes deverão ser trocados conjuntamente com a troca de óleo, a Contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, responsabilizar-se pela sua complementação.

4.8. Após o 5º (quinto dia) de atraso, os produtos poderão, a critério do Contratante, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total desta Ata, com as consequências previstas em lei e neste Termo de Referência.

4.9. A Contratada deverá verificar com os fornecedores dos itens ofertados, a disponibilidade e prazos de entrega deles, não podendo alegar, a posteriori, problemas de fornecimento como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento.

4.10. Havendo alguma situação extraordinária, com exceção da situação constante do subtópico acima, devidamente justificada pela Contratada, de que não poderá fornecer os produtos solicitados no prazo fixado neste termo, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor, um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do produto em específico não seja de extrema urgência ao Contratante.

4.11. Fica expressamente proibido o fornecimento de que trata esta Ata, no âmbito da sua execução, para órgãos ou veículos não pertencentes ou vinculados ao Contratante.

4.12. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratados, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Contratante. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas nesta Ata e a nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada e não pela substabelecida.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes desta Ata, para fins de aceitação e recebimento deles;

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações desta Ata e da Proposta de Preços;

5.4. Devolver ou recusar os produtos caso não atenda as exigências desta Ata, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;

5.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtosde forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no mesmo, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
5.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o cumprimento das obrigações assumidas;
5.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata;
5.9. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
5.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Ata, bem comopor qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;
5.11. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que atestea regularidade da Contratada;
5.12. Aplicar as sanções administrativas previstas nesta Ata.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Entregar os produtos contratados, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas nesta Ata de Registro e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe deApoio;
6.2. Entregar os produtos em no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação formal (Ordens de Fornecimentos), que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
6.3. Realizar a troca dos produtos nos veículos, simultaneamente ao ato de entrega deles, no seu estabelecimento e durante o seu horário normal de funcionamento, ou em local designado pela Secretaria solicitante.
6.4. Fornecer garantia pelos serviços de trocas dos produtos nos veículos, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, que deverão ser executados por profissionais qualificados;
6.5. Fornecer os produtos especificados nesta Ata, sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando- se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto com avarias, defeitos ou insatisfatórios;
6.7. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que esta Ata lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
6.8 Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução desta Ata, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;
6.9. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais comocartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
6.10. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante,em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso de seus fornecedores e/ou empregados;
6.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os produtos objeto desta Ata. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da

Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

6.12. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução desta Ata;

6.13. Assumir com exclusividade a responsabilidade por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Ata de Registro, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre esta Ata.

6.14. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, na execução desta Ata, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

6.15. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata;

6.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução desta Ata;

6.17. Manter um responsável credenciado junto ao Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução dos termos desta Ata, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

6.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

6.19. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao Contratante na execução desta Ata;

6.20. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução desta Ata;

6.21. Manter, durante a vigência desta Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.22. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização desta Ata ou na execução de outras obrigações contratuais;

6.23. Fornecer novamente, às suas expensas os produtos que vierem a ser rejeitados pelo Contratante, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE,** ou no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** e na sua impossibilidade, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

6.24. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número desta Ata, o valor de cada produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;

6.25. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução desta Ata;

6.26. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor desta Ata.

CLÁUSULA VII - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento dascláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).

7.2. O Fiscal desta Ata deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução desta Ata, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administraçãoou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesta Ata.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidadesassumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

8.1.1. inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas emdecorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução desta Ata;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

8.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto;

8.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.8. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Biritinga, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízoscausados.

8.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

8.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
8.11.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração emvirtude de atos ilícitos praticados.
8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.
8.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
9.2. A pedido, quando:
a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, que provoque a a lentidão no cumprimento desta Ata, que impossibilite a regular entrega do objeto no prazo estipulado;
c) Atraso injustificado na execução do objeto;
d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
e) A subcontratação total ou parcial do objeto;
f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da Secretaria de Administração, prejudique a execução desta Ata;
i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global de cada Item a ser contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração exaradas no processo administrativo a que se refere esta Ata;

CLÁUSULA X – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECÔNOMICO
10.1. Os preços que vierem a constar desta Ata poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
13.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
13.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão para Registro de Preços N°...../2023 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO
15.1. As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Serrinha – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.
Localidade e data:_____

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

a)_____ b) _____

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRITINGA E A EMPRESA.....

O Município de Biritinga – BA, com sede na _____, Nº____, _____, _____, CNPJ n°_____, doravante denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. _____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, brasileiro, residente e domiciliado à _____, nº _____ - Centro, nesta cidade, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, Nº____, _____, _____, CNPJ n°_____, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr _____, portador da carteira de identidade RG n°_____, inscrito no CPF sob o n°_____, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs202... e/20....., e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°.....-SRP/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo nº...../2023, firmam o presente Contrato, obedecidas às disposições da Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O objeto do presente, é a aquisição de, conforme modelo discriminados na Edital do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços n.º...../2023.
1.2 – A descrição do Item, quantitativos e valores são aqueles constantes na Ata de Registro de Preços nº...../2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até de de 2023, contado a partir da data de assinatura, até o fornecimento total do quantitativos dos itens ora contratados, ou o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos itens e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na sede da Prefeitura, localizado na Rua Presidente Médici – Centro – Biritinga – Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) item(ns) entregue(s) de acordo com o respectivo

empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Biritinga e conter o número do empenho correspondente;
3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;
3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.
3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;
3.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR
4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R$..... (.....), para o Item, conforme Ata de Registro de Preços Nº.....-SRP/2023, que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
5.1. Receber os produtos nos prazos e condições estabelecidas neste Contrato;
5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Contrato, para fins de aceitação e recebimento deles;
5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a Contratada entregar fora das especificações deste Contrato e da Proposta de Preços;
5.4. Devolver ou recusar os produtos caso não atenda as exigências deste Contrato, devendo a Contratada fazer a respectiva substituição;
5.5. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtosde forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no mesmo, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
5.7. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, o cumprimento das obrigações assumidas;
5.8. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos produtos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
5.9. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
5.10. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, subordinados ou colaboradores;

5.11. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que atestea regularidade da Contratada;
5.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Entregar os produtos contratados, observando rigorosamente as especificações e condições estabelecidas neste Contrato e na Proposta de Preços aprovados pela área técnica do Contratante e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe deApoio;
6.2. Entregar os produtos em no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da solicitação formal (Ordens de Fornecimentos), que deverá ocorrer após a emissão da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento;
6.3. Realizar a troca dos produtos nos veículos, simultaneamente ao ato de entrega deles, no seu estabelecimento e durante o seu horário normal de funcionamento, ou em local designado pela Secretaria solicitante.
6.4. Fornecer garantia pelos serviços de trocas dos produtos nos veículos, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços, que deverão ser executados por profissionais qualificados;
6.5. Fornecer os produtos especificados neste Contrato, sem avarias, dentro dos padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, em condições ideais de uso, observando-se rigorosamente as características aprovadas pelo Contratante;
6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, nos prazos definidos neste Instrumento, o produto com avarias, defeitos ou insatisfatórios;
6.7. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que este Contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
6.8 Não se pronunciar em nome do Contratante, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade dela, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do Contratante em decorrência da execução neste Contrato, bem como não divulgar ou reproduzir quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo Contratante;
6.9. Não utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de fornecedor de produtos para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais comocartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;
6.10. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo Contratante,em decorrência de ato ou fato culposo e/ou doloso de seus fornecedores e/ou empregados;
6.11. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento, bem como sobre os produtos objeto deste Contrato. Fica, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar, de qualquer crédito da Contratada, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;
6.12. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução deste Contrato;
6.13. Assumir com exclusividade a responsabilidade por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre o fornecimento, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, afastado o Contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre este Contrato.
6.14. Assumir inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao Contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços ou prepostos, por culpa, dolo, negligência ou imprudência, na execução deste Contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua

responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.
6.15. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que estes venham a causar ao Contratante ou a terceiros na execução deste Contrato;
6.16. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução deste Contrato;
6.17. Manter um responsável credenciado junto ao Contratante um representante para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para boa execução dos termos deste Contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;
6.18. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
6.19. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamentosejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao Contratante na execução deste Contrato;
6.20. Comunicar, por escrito, ao Contratante, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução deste Contrato;
6.21. Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.22. Não atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela fiscalização deste Contrato;
6.23. Fornecer novamente, às suas expensas os produtos que vierem a ser rejeitados pelo Contratante, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, queconforme sua natureza, somente se consumará com o aceite do Contratante. A Contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE,** ou no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** e na sua impossibilidade, caberá à Contratada solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;
6.24. Emitir Nota Fiscal de venda, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de fornecimento a que se refere, o número deste Contrato, o valor de cada produto fornecido, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos federais, quando for o caso;
6.25. Comunicar imediatamente qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessáriosà boa execução neste Contrato;
6.26. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Contratante, permitida a assistência de terceiros, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados para o fiel cumprimento dascláusulas e condições estabelecidas (art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93).
7.2. O Fiscal deste Contrato deverá ter a experiência necessária para o acompanhamentoe controle da execução do fornecimento, observando durante a sua vigência se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas.
7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil, por danos ou qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução deste Contrato, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
7.4. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidadesassumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas emdecorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução deste Contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subtópico acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

8.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subtópico acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.8. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Biritinga, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízoscausados.

8.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas que:

8.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.11.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração emvirtude de atos ilícitos praticados.

8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

8.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1. A Contratante poderá declarar rescindido este Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a regular entrega do objeto no prazo estipulado;
c) Atraso injustificado na execução do objeto;
d) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
e) A subcontratação total ou parcial do objeto;
f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo da Secretaria de Administração, prejudique a execução deste Contrato;
i) O valor das multas atingir 10% (dez por cento) do valor global de cada Item a ser contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1. Os recursos para a aquisição dos itens especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º/....., sob as seguintes dotações:
.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **-** DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECÔNOMICO
11.1. Os preços que vierem a constar do contrato poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
11.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS
12.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº e da Ata de Registro de Preço nº, realizados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93.
12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis: 10.520/02 e na Lei 8666/93 e na legislação correlata.
12.3. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. O foro par dirimir qualquer questão referente ao presente Contrato será o da Comarca que abrange o Município de Serrinha/Ba, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

_____, _____ de _____ de 2023.

Pela Contratante
XXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

Pelo Contratado

Testemunha 01: _____ CPF: _____

Testemunha 02: _____ CPF: _____